



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL Nº 60/2025 - EMCM/RN (11.32.29)

Nº do Protocolo: 23077.005685/2025-59

Caicó-RN, 16 de janeiro de 2025.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
EXAME NACIONAL DE RESIDÊNCIA

EXAME NACIONAL DE RESIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA N.º 006/2024 - RESIDÊNCIA MÉDICA DA ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS - EMCM-UFRN (Retificado em 14/01/2025)

1.

Da Instituição

ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS (EMCM-UFRN)

1.

A direção da Escola Multicampi de Ciências Médicas (**EMCM-UFRN**) torna público o presente Edital para cadastro de matrícula e de preenchimento de vagas remanescentes para candidatos classificados no Programa de Residências Médicas **da Escola Multicampi de Ciências Médicas** na edição 2024/2025, observadas as condições descritas a seguir;

2.

Este edital está subordinado às condições e disposições do Edital n.º 03/2024 – Residência Médica, referente ao Exame Nacional de Residência (Enare) 2024/2025, devendo os candidatos observarem integralmente as normas ali estabelecidas;

3.

Os Programas de Residências Médicas **da Escola Multicampi de Ciências Médicas (PRM/EMCM-UFRN)** contemplam as especialidades:

1.3.1. Clínica Médica

1.3.2. Cirurgia geral

1.3.3. Medicina de Família e Comunidade

2. Do procedimento de matrícula na Instituição

2.1. DAS CONVOCAÇÕES

2.1.1. As convocações de candidatos para a escolha de Programa de Residência ocorrerão EXCLUSIVAMENTE por meio do Sistema Enare (<https://enare.ebserh.gov.br/>), conforme prazos descritos no ~~Anexo VI do Edital Enare nº 03/2024~~ Anexo VI do Edital Enare nº (/2024, retificado em 14/01/2025;

2.1.2. A observância rigorosa dos prazos e o acompanhamento das publicações relacionada a este Edital e ao Enare 2024/2025 são de inteira responsabilidade dos candidatos;

2.1.3. A observância às vias de comunicação estabelecidas no cadastro do Sistema Enare de inteira responsabilidade dos candidatos;

2.1.4. **A Escola Multicampi de Ciências Médicas** não se compromete com a publicação das listas de candidatos convocados em veículos de imprensa ou quaisquer outros meios de comunicação, limitando-se a divulgar exclusivamente no Sistema Enare;

2.2. DO ENVIO DE DOCUMENTOS

2.2.1. Os candidatos convocados e que tenham aceitado a convocação via Sistema Enare devem enviar a documentação necessária à pré-matrícula **IMPRETERIVELMENTE de 31/01/2025 05/02/2025 às 23h59m do dia 10/02/2025 05/02/2025** para o e-mail secretaria academica@emcm.ufrn.br;

2.2.2. A listagem completa da documentação exigida está disponível no Item 3 deste Edital;

2.2.3. O envio de documentação pelo candidato não se configura como efetivação da pré-matrícula;

2.2.4. É de inteira responsabilidade dos candidatos o envio de documentação completa, correta e dentro das especificações deste Edital.

2.2.5. A Escola Multicampi de Ciências Médicas não se responsabiliza pelo não-recebimento de solicitações de matrícula por meio do envio dos documentos, via internet, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.3. DA CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS (PRÉ-MATRÍCULA)

2.3.1. A pré-matrícula na Instituição será efetivada somente após conferência e deferimento da documentação enviada pelo candidato;

2.3.2. A documentação enviada pelo candidato será avaliada pelo Setor de Gestão do Ensino /COREME da **Escola Multicampi de Ciências Médicas - EMCM**;

2.3.3. O deferimento da documentação enviada pelo candidato será comunicado **via e-mail** secretaria.academica@emcm.ufrn.br após conferência nos termos do Item 3 deste Edital;

2.3.4. A avaliação dos documentos enviados pelos candidatos ocorrerá entre os dias ~~03/02/2025 à 09/02/2025~~ **07/02/2025 e 14/02/2025**;

2.3.5. O candidato poderá ser convocado para retificação de documentos presencialmente ou virtualmente;

2.3.5.1. Serão indeferidos os cadastros dos candidatos que não retificarem a documentação no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, contados da comunicação realizada pela **Escola Multicampi de Ciências Médicas - EMCM**;

2.3.6. Serão considerados desistentes os candidatos que não submeterem a documentação exigida de acordo no prazo apresentado do item 2.2.1;

2.3.7. A observância às vias de comunicação estabelecidas no cadastro do Sistema Enare é de inteira responsabilidade dos candidatos;

2.4. DO PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES

2.4.1. Existindo vagas não-preenchidas em decorrência de desistência/indeferimento ou da não existência de candidatos aprovados, poderão ser convocados candidatos da Lista Nacional de Cadastro de reserva gerenciada pelo Sistema Enare, considerando ser da mesma profissão e área de concentração/especialidade, respeitando a ordem de classificação para o preenchimento das vagas remanescentes;

2.4.2. A eventual convocação de candidatos para o preenchimento de vagas remanescentes ocorrerá entre os dias **10/02/2025 à 31/03/2025**, conforme Anexo VI do Edital Enare nº 03/2024;

2.4.3. A eventual convocação de candidatos para o preenchimento de vagas remanescentes ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** via Sistema Enare;

2.4.4. A observância às vias de comunicação estabelecidas no cadastro do Sistema Enare é de inteira responsabilidade dos candidatos;

2.4.5. **A Escola Multicampi de Ciências Médicas - EMCM** não se compromete com a publicação das listas de candidatos convocados em veículos de imprensa ou quaisquer outros meios de comunicação, limitando-se a divulgar exclusivamente no Sistema Enare;

2.4.6. O candidato convocado para o preenchimento de vaga remanescente que não confirmar interesse via Sistema Enare em **até 48h (dois dias corridos) após a convocação**, será considerado desistente;

2.4.7. Será considerado desistente o candidato que não enviar a documentação para preenchimento da vaga remanescente, de acordo com as orientações deste edital, no prazo de **até 48h (dois dias corridos) a partir da convocação via Sistema Enare**;

3. Dos documentos necessários para matrícula na instituição

3.1. O candidato deve enviar documentação digitalizada, nítida e legível sob seguintes critérios:

a.

em resolução mínima de 300dpi;

b.

formato PDF;

c.

tons de cinza;

d.

frente e verso;

e.

enviados individualmente (**não serão aceitos documentos em arquivo único**); e

f.

nomeados em letras maiúsculas sem pontuação, conforme modelos descritos no Item 3.2;

3.2. Devem ser enviados os seguintes documentos (**em tons de cinza**), **nomeados conforme modelos**:

a.

Diploma de graduação (frente e verso) ou documento oficial de conclusão do curso de graduação, expedido pela Coordenação do Curso da Instituição de Ensino Superior, com data de colação de grau anterior ao 1º dia de início das atividades da residência em **03 de Março de 2025**. Candidato estrangeiro ou brasileiro formado no exterior somente poderá ser matriculado no programa, caso, no ato da matrícula, comprove, mediante documento(s), que o diploma foi revalidado nos termos da legislação vigente. Em caso de candidato estrangeiro, será exigida também a apresentação de visto de permanência ou autorização de Residências compatível com a realização da Residências Médicas, nos termos da legislação aplicável

A_NOME_COMPLETO_DIPLOMA_GRADUACAO

b.

Documento de registro geral de identificação, CNH ou passaporte (frente e verso);

B_NOME_COMPLETO_IDENTIFICACAO_COM_FOTO

c.

Cadastro de pessoa física

C_NOME_COMPLETO_CPF

d.

Documento que comprove a inscrição no **Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Norte** (frente e verso). Os médicos formados no exterior e os médicos estrangeiros (com visto regular e respectiva autorização de residência no país), com Exame Revalida, bem como os formandos em Medicina do último semestre deverão apresentar, obrigatoriamente, o Registro no CRM.

D_NOME_COMPLETO_INSCRICAO_CRM

e.

Documento de Reservista ou de dispensa do Serviço Militar Obrigatório, para os participantes do sexo masculino

E_NOME_COMPLETO_RESERVISTA

f.

Comprovante de residência

F_NOME_COMPLETO_COMPROVANTE_RESIDENCIA

g.

Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais

G_NOME_COMPLETO_QUITACAO_ELEITORAL

h.

Comprovante de realização do(s) Programa(s) de pré-requisito(s), quando for o caso (diploma de conclusão do PRM requisitado ou declaração de término previsto para 28/02 /2025, em programa credenciado pela CNRM);

H_NOME_COMPLETO_PRE_REQUISITO

i.

PIS/PASEP - Programa de Integração Social/ Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público

I_NOME_COMPLETO_PIS_PASEP

j.

Cartão de vacinação atualizado e comprovação de vacinação para Coronavírus, Tétano, Sarampo, Difteria e Hepatite B

J_NOME_COMPLETO_CARTAO_VACINACAO

k.

1 foto 3X4 recente em tons de cinza

K_NOME_COMPLETO_FOTO_3_4_CINZA

l.

Currículo Lattes atualizado

L_NOME_COMPLETO_LATTES_ATUALIZADO

m.

Cartão do SUS de usuário (para cadastro no CNES)

M_NOME_COMPLETO_CARTAO_SUS

n.

Certidão de quitação e regularidade com o **Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Norte**

N_NOME_COMPLETO_QUITACAO_CRM

o.

Número de conta corrente em nome do candidato (não pode ser conta conjunta) no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal ou Santander

O_NOME_COMPLETO_DADOS_BANCARIOS

p.

Documento de contratação de apólice individual de seguro de vida e acidentes, **com vigência para o período integral da residência (36 meses)**

P_NOME_COMPLETO_APOLICE_SEGURO

q.

No caso de profissional cursando algum programa de pós-graduação scricto sensu ou de residência, possuir declaração de término do curso até 28 de fevereiro de 2025

Q_NOME_COMPLETO_DECLARACAO_TERMINO_POS_GRAD

r.

ANEXO I - Ficha de Implantação Cadastral

R_NOME_COMPLETO_ANEXO_I

s.

ANEXO II - Formulário do TCU

S_NOME_COMPLETO_ANEXO_II

t.

ANEXO III - Termo de Compromisso e Responsabilidade do PRM/EMCM

T_NOME_COMPLETO_ANEXO_III

u.

ANEXO IV – Declaração de acumulação de cargos, empregos e funções públicas

U_NOME_COMPLETO_ANEXO_IV

4. Das Etapas e Prazos

4.1. CONVOCAÇÃO

4.1.1. ~~Conforme Anexo VI do Edital Enare nº 03/2024:~~

DA ESCOLHA PARA ADMISSÃO, CONVOCAÇÃO E A MATRÍCULA DOS CANDIDATOS NAS INSTITUIÇÕES	DATA
Período para escolha para admissão — 1ª oportunidade	21/01 a 22/01/2025
Resultado 1ª oportunidade	23/01/2025
Período para escolha para admissão — 2ª oportunidade	24/01 a 27/01/2025
Resultado 2ª oportunidade	28/01/2025
Período para escolha para admissão — 3ª oportunidade	29/01 a 30/01/2025
Resultado 3ª oportunidade	31/01/2025

4.1.1. Conforme Anexo VI do Edital Enare nº 03/2024, retificado em 14/01/2025

DA ESCOLHA PARA ADMISSÃO, CONVOCAÇÃO E A MATRÍCULA DOS CANDIDATOS NAS INSTITUIÇÕES	DATA
Período para escolha para admissão - 1ª oportunidade	21/01 a 22/01/2025 28/01 e 29/01/2025
Resultado 1ª oportunidade	23/01/2025 30/01/2025
Período para escolha para admissão - 2ª oportunidade	24/01 a 27/01/2025 31/01 e 01/02/2025
Resultado 2ª oportunidade	28/01/2025 02/02/2025
Período para escolha para admissão - 3ª oportunidade	29/01 a 30/01/2025 03/02/2025
Resultado 3ª oportunidade	31/01/2025 04/02/2025

4.2. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

4.2.1. Conforme item 2.2.1 deste Edital, a documentação exigida deve ser enviada **IMPRETERIVELMENTE de 31/01/2025 às 23h59m do dia 05/02/2025** via Sistema SIGAA-UFRN;

4.3. AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

4.3.1. Conforme item 2.3.4 deste Edital, a avaliação dos documentos enviados pelos candidatos ocorrerá entre os dias ~~03/02/2025 à 09/02/2025~~ **07/02/2025 e 14/02/2025**;

4.4. PRÉ-MATRÍCULA

4.4.1. ~~Conforme Anexo VI do Edital Enare nº 03/2024:~~

Período para matrícula nas Instituições, conforme edital institucional divulgado.	1 - Pré-matrícula a partir de 03/02/2025. 2 - A partir de 10/02/2025 a 31/03/2025 (conforme resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022)
--	---

4.4.1. Conforme Anexo VI do Edital Enare nº 03/2024, retificado em 14/01/2025

Período para matrícula nas Instituições, conforme edital institucional divulgado.	1 - Pré-matrícula a partir de 05/02/2025. 2 - A partir de 10/02/2025 a 31/03/2025 (conforme resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022)
---	--

5. Das Informações adicionais

5.1. DA RESERVA MILITAR

5.1.1. O candidato classificado conforme limite de vagas, que esteja impossibilitado de cumprir o Programa devido a obrigações militares, deverá comunicar o fato à Coordenação do Programa tão logo disponha dos documentos comprobatórios de convocação, para que seja assegurada sua vaga, observando ainda o disposto na Resolução da CNRM n.º 4, de 30 de setembro de 2011;

5.1.2. Será considerado desistente o candidato que descumprir o disposto no item 5.1.1;

5.1.3. Os candidatos que reservaram vagas no ano anterior (2024) devido às obrigações militares, deverão cumprir os mesmos requisitos de cadastro de matrícula aplicáveis aos demais aprovados;

5.1.4. Será considerado desistente o candidato que não efetivar a matrícula no prazo estabelecido;

5.2. DA RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.2.1. Candidatos que se enquadrem como Pessoas com Deficiência (PcD) devem seguir orientações descritas nos itens 4.4 e 5 do Edital ENARE nº 03/2024;

5.2.2. De acordo com o item 5.1 do Edital ENARE nº 03/2024, Programas de Residência com 5 (cinco) ou mais vagas, 10% (dez por cento) delas serão reservadas para candidatos qualificados como Pessoa com Deficiência (PcD), na forma do artigo 37, VIII, da Constituição Federal, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 9.546, de 30 de outubro de 2018;

5.2.3. A matrícula do candidato aprovado dentro da vaga reservada à PcD na Instituição depende do deferimento dos demais subitens do item 5 do Edital ENARE nº 03/2024;

5.2.4. Caso as vagas reservadas às pessoas com deficiência não sejam preenchidas com candidatos da lista específica, serão convocados os aprovados na lista geral em estrita observância da ordem de classificação;

5.3. DA RESERVA DESTINADA A CANDIDATOS NEGROS

5.3.1. Candidatos autodeclarados negros devem seguir orientações descritas nos itens 4.4 e 6 do Edital ENARE nº 03/2024;

5.3.2. De acordo com o item 6.1 do referido edital, e conforme previsto na Lei nº 12.990/2014, serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas para ingresso nos Programas de Residência do Enare aos candidatos que se autodeclararem negros;

5.3.3. Somente haverá reserva de vagas para os candidatos negros nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 3 (três);

5.3.4. A matrícula do candidato aprovado dentro da vaga reservada a candidatos negros na Instituição depende do deferimento dos demais subitens do item 6 do Edital ENARE nº 03/2024;

5.3.5. Caso as vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros não sejam preenchidas com candidatos da lista específica, serão convocados os aprovados na lista geral em estrita observância da ordem de classificação;

5.4. DA RESERVA DESTINADA A CANDIDATOS INDÍGENAS

5.4.1. Candidatos autodeclarados indígenas devem seguir orientações descritas nos itens 4.4 e 7 do Edital ENARE nº 03/2024;

5.4.2. De acordo com o item 7.1 do referido edital, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para ingresso nos Programas de Residência do Enare, aos candidatos que se autodeclararem indígenas, tendo em vista a determinação prevista na Lei nº 12.711/2012 e na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Somente haverá reserva de vagas para os candidatos indígenas nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 10 (dez);

5.4.3. A matrícula do candidato aprovado dentro da vaga reservada a candidatos autodeclarados indígenas na Instituição depende do deferimento dos demais subitens do item 7 do Edital ENARE nº 03/2024; e

5.4.4. Caso as vagas reservadas aos candidatos indígenas não sejam preenchidas com candidatos da lista específica, elas serão revertidas aos candidatos negros, e, posteriormente para as vagas reservadas para pessoas com deficiência e na impossibilidade também de preenchimento dessas últimas, as vagas ainda remanescentes serão preenchidas pelos candidatos habilitados na ampla concorrência, com estrita observância à ordem geral de classificação;

5.5. DA RESERVA DESTINADA A CANDIDATOS QUILOMBOLAS

5.5.1. Candidatos autodeclarados quilombolas devem seguir orientações descritas nos itens 4.4 e 8 do Edital ENARE nº 03/2024;

5.5.2. De acordo com o item 8.1 do Edital ENARE nº 03/2024, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para ingresso nos Programas de Residência do Enare, aos candidatos que se autodeclararem quilombolas, tendo em vista a determinação prevista na Lei nº 12.711/2012.

5.5.3. Somente haverá reserva de vagas para os candidatos quilombolas nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 10 (dez);

5.5.4. A matrícula do candidato aprovado dentro da vaga reservada a candidatos autodeclarados quilombolas na Instituição depende do deferimento dos demais subitens do item 8 do Edital ENARE nº 03/2024;

5.5.5. As vagas reservadas aos quilombolas que não forem providas por falta de candidatos serão revertidas aos candidatos negros, e, posteriormente, para as vagas reservadas para

pessoas com deficiência e na impossibilidade também de preenchimento dessas últimas, a vagas ainda remanescentes serão preenchidas pelos candidatos habilitados na ampla concorrência, com estrita observância à ordem geral de classificação;

5.6. DO PAGAMENTO DE BOLSA E INSS

5.6.1. O pagamento da primeira bolsa (mar/2025) poderá ocorrer apenas no mês de maio de forma retroativa;

5.6.2. Informamos que o desconto do INSS não é facultado ao residente, trata-se de uma contribuição obrigatória realizada automaticamente;

5.7. DA RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

Família

5.7.1 Os candidatos classificados para o Programa de Residência Médica em Medicina de e Comunidade serão convocados, via e-mail, após realização da matrícula, para reunião com a

Coordenação do Programa, por meio de vídeo chamada pelo aplicativo Google Meet, com o objetivo de proceder a alocação das vagas nos municípios credenciados.

5.7.2. Os residentes serão distribuídos entre as seis (6) vagas ofertadas pelo município de Caicó e as seis (6) vagas ofertadas pelo município de Currais Novos. Visando a fixação dos residentes nas referidas localidades, para a alocação de vagas, serão obedecidos os seguintes critérios em ordem de prioridade:

5.7.2.1. Terão prioridade de escolha pela localidade os residentes que já apresentem vínculo anterior com a Estratégia de Saúde da Família (ESF) do município pretendido, comprovado por meio de cadastro no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), que deve ser enviado à secretaria do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade através do e-mail secretaria.academica@emcm.ufrn.br;

5.7.2.2. As vagas restantes serão distribuídas seguindo a ordem geral de classificação, do primeiro ao último colocado, no ENARE.

5.7.2.3. O(s) candidato(s) que não comparecerem a reunião para alocação nos municípios acatarão, integralmente, a decisão tomada pela Coordenação do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade.

5.8. DEMAIS INFORMAÇÕES

5.8.1. O candidato matriculado **na Escola Multicampi de Ciências Médicas - EMCM/UFRN** deverá cumprir as normas estabelecidas pela Instituição, em especial ao Manual do Residente e Regimento Interno da COREMU-UFRN;

5.8.2. O candidato não tem o direito líquido e certo à matrícula, sendo a concretização desta condicionada à observância deste Edital, do Edital Enare 2024/2025, das normas da CNRMS e demais disposições legais aplicáveis

5.8.3. O residente efetivamente matriculado no Programa de Residências Médicas que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas do início do programa será considerado desistente, ficando **a Escola Multicampi de Ciências Médicas** autorizada a convocar, no dia seguinte, outro candidato aprovado, em ordem decrescente de classificação;

5.8.4. Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília /DF;

4.8.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Residências em Saúde da Pró-reitoria de Pós-graduação (CRS/PPG/UFRN), ouvidas a Comissão de Residências em Saúde e a COREMU-UFRN;

6. Das Informações de contato na instituição

6.1. As dúvidas quanto ao Edital poderão ser esclarecidas preferencialmente pelo e-mail secretaria.academica@emcm.ufrn.br e por telefone: (84) 9 99229-6587 (Segunda à sexta-feira, das 08h às 17h).

7. Do Responsável na instituição

7.1. Comissão de Residências em Saúde da PPG/UFRN;

7.2. Comissão de Residências Médicas – COREME - EMCM -UFRN;

7.3. Direção da Escola Multicampi de Ciências Médicas - EMCM-UFRN.

Liliane Pereira Braga

Vice-diretora

Escola Multicampi de Ciências Médicas
EMCM/UFRN

ANEXOS

ANEXO I - FICHA DE IMPLANTAÇÃO CADASTRAL

https://drive.google.com/file/d/1KXj2jWmiRyYHOtBtsMcCQEMMnJ8A7UaY/view?usp=drive_link

ANEXO II - FORMULÁRIO DO TCU

https://drive.google.com/file/d/1_pMTslCf93xvVs5jZDEmLSoF-IsMLfe2/view?usp=drive_link

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO

https://drive.google.com/file/d/1TwWrFHmSfOggysLe-snEzDvJVnbXilZk/view?usp=drive_link

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

https://drive.google.com/file/d/1ShjlqvAnm3IFOk5pu8vivFSfWj-1mi5T/view?usp=drive_link

(Assinado digitalmente em 17/01/2025 08:39)

LILIANE PEREIRA BRAGA

DIRETOR - SUBSTITUTO

EMCM/RN (11.32.29)

Matrícula: ###755#7

Visualize o documento original em <https://sipac.ufm.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **60**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **16/01/2025** e o código de verificação: **9312b68f84**